



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-WQ6LQ

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – **O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – MCentro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Elieser Rabello**, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edna Maria da Silva**;

1.2. **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com status de autarquia Interfederativa, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **Gedson Brandão Paulino - Prefeito municipal de Iconha/ES**.

1.3. A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2025-WQ6LQ, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos artigos 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria Treinamento dos Usuários, no modelo de governança regional, em atendimento às demandas do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- As especificações do objeto deste Contrato, no modelo de governança regional, estão contidas no (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATANTE** designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do **CONTRATADO** todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 - A área de atuação do **CONTRATADO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONTRATANTE**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O serviço será prestado pelo **CONTRATADO**, mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA

7.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONTRATADO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:

- a) Publicar no sítio eletrônico do **CONTRATADO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONTRATADO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONTRATADO** integra a administração indireta do **CONTRATANTE**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago a utilização dos serviços disponibilizados pelo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o objeto conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com as condições e prazo estipulados neste instrumento e demais documentos que compoem o presente instrumento, independente de transcrição, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 9.5. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.6. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;
- 9.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização dos sistemas, da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 10.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 10.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 10.4. Comunicar ao **CONTRATADO** eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

das providências saneadoras;

10.5. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos serviços contratados;

10.6. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

10.7. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) do presente Contrato de Prestação de Serviços;

10.8. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

10.9. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados;

10.10. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O presente contrato perfaz o valor estimado global de **R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)** e o pagamento dos valores constantes desta cláusula serão realizados mensalmente pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO:

Banco: BANESTES, Ag.: 0125, Conta Corrente: 30.495.519; podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo a este instrumento;

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o 5º dia útil a contar do recebimento do Relatório Mensal de prestação de serviços enviado pelo **CONTRATADO**, de acordo com os valores constantes do (s) Anexo (s) do presente instrumento;

11.3. Os pagamentos ao **CONTRATADO** somente serão realizados mediante a efetiva realização do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal, acompanhado de Relatório que retrate toda a execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**;

11.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste/glosa nos pagamentos futuros ao **CONTRATADO**;

11.5. As partes convencionam que, no caso de ausência de pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, fica autorizado a suspender a prestação de serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela execução dos mesmos;

11.6. O valor total deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

na forma da lei, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo **CONTRATANTE** e a capacidade operacional do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - DO MODO - O **CONTRATADO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros legais;

12.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão em saúde, conforme previsto no objeto deste contrato;

12.3 – DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste instrumento poderão sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual.

12.4 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.4.1. Compete ao **CONSÓRCIO**, no âmbito deste contrato, no modelo de governança regional, a execução e a gestão dos serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

12.5. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA

12.5.1. Constituem objeto da gestão associada a ser exercida pelo **CONSÓRCIO**, os serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, correlatos à governança regional em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS

13.1 - O **CONTRATADO** enviará ao **CONTRATANTE** o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados no modelo de governança regional;

13.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE

14.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer mensalmente, viabilizando a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, no modelo de governança regional;

14.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo **CONTRATADO**;

14.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 60 (sessenta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio

Fonte de Recurso: 16000000000000

Ficha: 0108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, sempre que, no modelo de governança regional, houver alteração dos preços dos serviços praticados para todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo **CONTRATANTE**, seja pelo **CONTRATADO**, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

17.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

17.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

17.2 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO**, devidamente justificados;

18.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

18.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo **CONTRATANTE** no seu Órgão de Imprensa Oficial;

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem Alta-ES, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Edna Maria da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

ANEXO ÚNICO

MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/02/2026 16:34:35 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 27/02/2026 11:14:51 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 25/02/2026 16:46:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 11:14:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-02NM79>